



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ nº 13.119.961/0001-61

**LEI N. ° 641
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO
AGRÍCOLA DE PIRANGI”, DO
MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE
SERGIPE.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Declara de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a “Associação Agrícola de Pirangi”, inscrita no CNPJ, Nº. 02.551.461/0001-88, do Município de Capela, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único – As comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria e se formaram por meio de um processo histórico que começou nos tempos da escravidão no Brasil. Elas simbolizam a resistência a diferentes formas de dominação. Essas comunidades mantêm forte ligação com sua história e trajetória, preservando sua cultura, costumes e crenças trazidas por seus antepassados.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022).


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal